



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0002

F-0546

PROCESSO N.º 6824 .. 2

DELIBERAÇÃO Nº 207^A DE 6 DE Dezembro DE 1951.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - É atribuída aos servidores lotados na Inspeção de Rendas e Agência Arrecadadora de Imbariê, a percentagem de 15% sobre o "superavit" que houver na arrecadação da Receita Municipal prevista de cada exercício, que será distribuída proporcionalmente aos vencimentos de cada um.

Parágrafo único - Sómente fará jus á referida percentagem o servidor que tenha, pelo menos, um ano de exercício efetivo em uma das repartições a que se refere o presente artigo.

Art. 2º - Verificada, no encerramento do exercício, a existência de "superavit", será calculada a quota destinada a cada servidor, processando-se o pagamento, imediatamente, através de folha própria.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 6 de Dezembro de 1951.

ADOLPHO DAVID
PREFEITO.